

**RESOLUÇÃO Nº 03/2015**  
(Publicada no Diário Oficial de 01/04/2015)

**Esclarece pedido da INCENOR INDÚSTRIA CERÂMICA DO NORDESTE LTDA., aos benefícios do PROBAHIA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000 e considerando o que consta do processo SICM nº 1100070015364,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esclarecer que o prazo de fruição dos benefícios concedidos à INCENOR INDÚSTRIA CERÂMICA DO NORDESTE LTDA., CNPJ nº. 04.496.698/0001-39, e IE nº 55.717.889NO, instalada no município de Dias D'Ávila, nos termos definidos pela Resolução 027/2014, é de 15 anos, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2013 até 30 de setembro de 2028.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 26 de março de 2015.

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**  
Presidente